

DECRETO Nº 1.073, de 9 de agosto de 1995

Altera dispositivos do Decreto nº 1.057/95, que institui a Comissão Municipal do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo,

considerando o que dispõem os artigos 29 **usque** 34 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, criado pelo Decreto Estadual nº 4.268/94,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 1.057, de 29 de junho de 1995, que institui a Comissão Municipal do Trabalho, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** - ...

...

IV - Banco do Brasil;

V - Associação Comercial e Industrial de Toledo (ACIT);

VI - Sindicato do Comércio Varejista de Toledo;

VII - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Toledo

(AMPET);

VIII - Sindicato Rural Patronal de Toledo;

de Toledo e Região;

IX - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários

X - Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo;

Toledo;

XI - Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de

XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo.

§ 1º - O Presidente da Comissão de que trata este Decreto será eleito, dentre os membros da mesma, para um mandato de doze meses.

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO